
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
REGULAMENTAÇÃO DE PARCELAMENTOS

PORTARIA 27/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação pertinente, **RESOLVE** regulamentar os parcelamentos com despesas médico/odontológicas, a contar da data da publicação.

As parcelas a serem estabelecidas entre as partes não poderão ser superiores a 1/3 do salário percebido pelo segurado, com exceção de acidente de trabalho, conforme parágrafo 1º do art. 154 da LM 5066/06.

Serão permitidos parcelamentos concomitantes, respeitando o teto máximo do valor das parcelas, ou seja, até 1/3 do salário do segurado.

Serão permitidas parcelas de no máximo 60(sessenta) vezes, incidindo juros e correção a partir da 5ª parcela, § 2º do art. 154 da LM 5066/06.

As parcelas terão valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

Não será concedido reparcelamento.

Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral.

Sant' Ana do Livramento, 25 de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:5C12275A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/01/2024. Edição 3748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>